

Termo de Referência

Informações Básicas

Número do artefato	NOME	Editado por	Atualizado em
010/2025	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SETIMA REGIÃO – CREF7/DF	ANA BEATRIZ NEVES MAGALHAES	10/06/2025 14:30 (v 5.0)

Outras informações

Categoria

II - Compra, inclusive por encomenda/Bens Permanentes

Processo Licitatório

010/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) quilometro, devidamente emplacado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMPRA DE 01 (UM) VEÍCULO, 0KM, CABINE DUPLA C/ CAÇAMBA MOTOR 1.0 TURBO FLEX DE TRÊS CILINDROS, 4P, ANO - 2025		UND.	01	R\$ 148.337,20	R\$ 148.337,20

1.2. O veículo a ser adquirido deverá atender aos requisitos constantes no Termo de Referência/Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

Requisitos Mínimos:

A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e todas as normas aplicadas ao setor.

Características Mínimas:

- Veículo automotor;
- Novo (0) zero k;
- Ano/modelo 2025;
- Tipo viatura, cabide dupla;
- Na cor branca;
- Motor 1.0 Turbo;
- Potência máxima (CV) 125 (G) e 130 (E);
- Três cilindros;
- 999 cilindradas cm³ turbo;
- Combustível FLEX (álcool e gasolina);
- Tanque de no mínimo 55 litros;
- Mínimo: Altura 1.571 mm (sem rack de teto);
- Mínimo: Comprimento 4.480 mm;
- Mínimo: Largura 1.732 mm;
- Entre-eixos 2.737 mm; e
- Porta-malas 300 litros.

Características gerais:

- * **BRANCO BANCHISA;**
- * Ar-condicionado Digital Automático;
- * Badge Turbo;
- * Barras de teto longitudinais Cinza;
- * Faróis de neblina em LED;
- * Novo motor **Turbo 200 Flex 12V com 130 cv;**
- * **Pneu 16" ATR** (Uso Misto);
- * Airbag duplo (motorista o passageiro);
- * **Alarme antifurto;**
- * Alerta de uso do cinto de segurança passageiro;
- * Apoio-pé para o motorista;
- * Apoios de cabeça com regulagem de altura;
- * Barra de proteção do vidro traseiro;
- * **Câmbio automático CVT** (7 velocidades simuladas);

- * Central Multimídia com tela de 7”;
- * **Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;**
- * Comandos de áudio no volante;
- * Console central com porta-objetos e porta-copos;
- * Controle eletrônico de estabilidade;
- * Direção elétrica;
- * Estepe de uso emergencial;
- * Follow me home;
- * Função Sport;
- * **Ganchos para amarração de carga na caçamba;**
- * **Hill Holder** (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida);
- * Indicador de combustível;
- * Indicador de troca de marcha;
- * **Luz de iluminação da caçamba**
- * Luzes de posição diurnas;
- * Paddle-shifters;
- * Porta objetos nas portas;
- * Porta-luvas iluminado;
- * Protetor de cárter;
- * **Retrovisores externos elétricos;**
- * Sensor de monitoramento da pressão dos pneus;
- * Suspensão elevada;
- * **Terceira luz de freio;**
- * Vidro traseiro térmico;
- * Visor de 3,5' TFT;
- * Volante em Couro;
- * **4 Portas;**
- * Skidplate Cinza;
- * Bancos em vinil premium;
- * Estribo lateral;
- * **Multimídia;**
- * Retrovisor preto brilhante;
- * **Air bag lateral;**
- * Ajuste do banco do motorista;
- * Alça de segurança lado passageiro;
- * Alertas de uso de cinto de segurança do motorista;
- * Apoio de braço banco motorista;
- * Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura;
- * **Barras longitudinais no teto;**
- * **Câmera de ré;**
- * Chave com telecomando;
- * **Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos;**
- * Computador de bordo;
- * Conta-giros;
- * **Detalhes externos na cor do veículo (branco);**
- * Espelho no para-sol lados motorista e passageiro;
- * Faróis em LED;
- * **Freios ABS com EBD;**
- * Gancho universal para fixação cadeira criança (Isolix);
- * **Grade frontal na cor preta;**
- * **Hodômetro digital** (total e parcial);
- * Indicador de temperatura externa;
- * Limpador e lavador do para-brisas;
- * Luz de leitura;
- * Moldura dos para-lamas;
- * Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;
- * Porta USB adicional;
- * **Protetor de caçamba;**
- * Rádio com entrada USB;
- * Saída de ar preto brilhante;
- * **Sensor de estacionamento;**
- * **Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba;**
- * Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais;

- * Travas elétricas;
- * Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- * Volante com regulagem de altura; e
- * Wireless Charger.

Requisitos mínimos de Segurança:

- * Freios disco sólido, tambor traseiro;
- * Airbag duplo (motorista e passageiro) e Airbag laterais;
- * Controle de estabilidade (ESC);
- * Controle de Tração dianteira;
- * Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- * Faróis de neblina;
- * Sistema de imobilização do motor;
- * Aviso sonoro do cinto de segurança – motorista e passageiro;
- * Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix");
- * Wireless Charge;
- * Alarme Antifurto;
- * Luz diurna de segurança;
- * Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência);
- * Travas elétricas nas portas e porta-malas (travamento automático a 20 km/h);
- * HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina); e
- * TC (Controle de Tração).

Requisitos mínimos de Desempenho:

- * Potência máxima (cv): 130 cv (etanol) / 125 cv (gasolina);
- * Torque máximo (kgf.m): 20,4 kgf.m (etanol/gasolina);
- * Velocidade máxima: 180 km/h;
- * Cilindrada total (cc): 999 m³;
- * Aceleração: 0-100 km/h 9,5 segundos; e
- * Transmissão: Automática CVT com 7 marchas simuladas.

Requisitos mínimos de Autonomia:

- * Autonomia urbana mínima: 11 km/L (G) 7,5 km/L (A).
- * Autonomia rodoviária mínima: 517km (A) 726 km (G).

Requisitos mínimos de Consumo:

- * Consumo urbano mínimo: 9,8 km/l (A); 12,1 km/l (G).
- * Consumo rodoviário mínimo: 9,4 km/l (A); 13,2 km/l (G).

Dimensões:

- * Comprimento (mm): 4.480 mm;
- * Largura (mm): 1.732 mm;
- * Distância entre-eixos (mm): 2.737 mm;
- * Altura (mm): 1.595 mm (sem rack de teto);
- * Porta-malas (mm): 844 litros;
- * Tanque de combustível (mm): 55 litros;
- * Peso: 1.251 kg;
- * Carga útil: 650 kg;
- * Capacidade de reboque: 700 kg; e
- * Altura mínima do solo (mm): 185 mm.

Requisitos finais:

- * Veículo 0 (zero) km, com modelo não inferior ao ano da contratação;
- * O veículo deverá ser entregue emplacado com placa branca oficial e licenciado em nome do Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF;
- * Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- * As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- * Deve ser entregue com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- * Deve atender aos normativos legais vigentes;
- * O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

Requisitos gerais:

* Os objetos devem ser exatamente como especificados neste TR, pois este conselho preza pela qualidade e padronização de seus materiais de trabalho.

* A Lei de licitações, nº 14.133 em seu artigo 41, I, a, permite excepcionalmente que em casos de padronização dos itens licitados, com os já existentes e utilizações pelo Órgão Público, poderá a administração indicar a marca destes.

Requisitos de Entrega:

* O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

* Local de entrega; na sede do CREF7/DF no endereço; Qs 1 - Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers, Salas 730 a 738 - Taguatinga, Brasília - DF, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

* O veículo somente será considerado entregue quando emplacado (com placa branca) e transferido pela Contratada, às suas expensas.

* O veículo deve ser emplacado como veículo oficial (PLACA BRANCA), como as outras viaturas que o CREF7/DF possui.

Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de 3 (três) ano, contados a partir da entrega do objeto.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste TR.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Em virtude da Lei nº 9.493/97, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/10, o item deverá ser proposto considerando a isenção de IPI.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A aquisição de um veículo se faz necessária para o Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (CREF7/DF) devido à importância estratégica que o mesmo terá em nossas atividades de fiscalização.

A aquisição de um novo veículo utilitário com caçamba tem importância estratégica para facilitar o deslocamento da equipe em eventos nos quais se faça necessário o transporte de objetos grandes e pesado, sendo, a priori, o veículo sobressalente do DEFISC, na eventual impossibilidade de emprego de uma das suas viaturas titulares (por manutenção ou conserto, por exemplo), como um carro multiuso, com o devido conforto e a as devidas funcionalidades apropriadas para qualquer situação em que seja utilizado. além de servir para as fiscalizações de rotina em diversas instituições e locais de atuação dos profissionais de Educação Física em zonas rurais ou não pavimentadas nas adjacências do Distrito Federal.

Com tal veículo haverá economicidade em eventos, por não exigir contratação de carros maiores para o frete de tendas, equipamentos informáticos e quaisquer outros objetos maiores e/ou mais pesados que sejam necessários, justificando-se como uma viatura de extrema valia para a Fiscalização do CREF7/DF, enquanto entidade classista.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do Sistema do CREF7/DF – 2025, no projeto do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, voltado nesse pregão para a modernização e ampliação da frota do DEFISC.

2.3 O valor estimado desta compra está previstos no crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, aprovado na ATA da 44ª Reunião Plenária ordinária de 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A solução viável encontrada por este conselho para a aquisição dos objetos deste termo de referência, foi avia do Pregão Eletrônico.

3.2. Por se tratar de objeto comum, a alternativa mais beneficente foram orçamentos obtidos a partir de sugestões e levantamentos feitos pelo Departamento de Licitações da entidade, buscando o melhor denominador comum, envolvendo a relação custo x benefício, buscando marcas e modelos de qualidade, dentro de preços médios de mercado para as respectivas especificações, orçando com algumas empresas que portavam o objeto desta licitação, e observar quais tinham o menor preço e qual ofertava o melhor custo benefício do bem em questão.

4. Requisitos da contratação

4.1 Órgãos da Administração Pública por se tratar de essencialidade nas atividades fins principalmente em autarquias de fiscalização de profissões, tendem a fazer pesquisa de mercado com revendedores potenciais para o fornecimento do determinado bem, pois se trata de objeto comum, sendo a aquisição obrigatória no adequado rito licitatório, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 É cedição que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido, a partir da oferta ampla de fornecedores que detenham tal objeto, em diversos estabelecimentos revendedores existentes no Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico disponibilizado pelo site de compras governamentais (compras.gov).

Sustentabilidade:

4.2. Dispor de dispositivo ao controle de emissão de gases poluentes e ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a boa execução do contrato, especialmente no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica e no cumprimento da garantia técnica dos objetos nos termos definidos acima.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de todos os materiais descritos na tabela acima, mesmo que por empresas distintas.

4.4.2. A subcontratação fica limitada aos serviços acessórios, devidamente especificados na nota fiscal referente ao bem adquirido.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. A garantia será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art.18,III da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato do referido bem.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do CREF7/DF, sito à Qs 1 - Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers, sala 730, na recepção do prédio - Taguatinga, Brasília - DF, em dias úteis, respeitando horário de 08h às 18h ou a critério da administração do edifício.

5.5 A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

5.6 O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo.

5.7 A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, em caso de recusa do CREF7/DF, a partir do dia da comunicação.

5.8 O veículo somente será considerado entregue quando emplacado e transferido pela Contratada, às suas expensas, não excluindo a garantia de 1 (um) ano desse objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das estratégias para boa entrega do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. O ateste do objeto adquirido deverá ser comprovado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material (atesto) e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.24.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.24.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor das Contratações

9.1 Valores (R\$): 148.337,20 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes das presentes contratações correrão à conta de recursos próprios do Conselho Regional de Regional de Educação Física da Sétima Região – CREF7/DF.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Brasília – DF, 17/06/2025.

Arlindo Luiz Pimentel Celso
Chefe – DEJUR – CREF7/DF